

Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial

TRANSPORTES CISNE LTDA

CNPJ 91.939.389/0001-90

Processo nº 028/1.16.0002800-0

ADITIVO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

TRANSPORTES CISNE LTDA

- Em Recuperação Judicial -

CNPJ 91.939.389/0001-90

3ª Vara Cível da Comarca de Santa Rosa (RS)

Processo Nº 028/1.16.0002800-0



TRANSPORTES CISNE LTDA

CNPJ 91.939.389/0001-90

Processo nº 028/1.16.0002800-0

A Recuperanda, no intuito de atingir as expectativas de seus credores, especificamente quanto a Recuperação total do seu negócio, resolve aditar o PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado em outubro de 2016, conforme os termos que seguem:

Em relação a parte que trata dos "PAGAMENTOS AOS CREDORES", (cláusula 5.5), restam excluídas as clausula 5.5.1, 5.5.3, e 5.5.4.

Resta, ainda, excluída a clausula 5.15.

Em relação a Clausula 5.10,5.11, 5.12 e 5.13 vai alterada da seguinte forma:

5.10 Classe I - Créditos Trabalhistas

Os Créditos Trabalhistas ainda não habilitados em razão da iliquidez do seu crédito, que tiverem o fato gerador dentro do período recuperacional, serão pagos em conformidade com a LRF (12 parcelas, sem deságio), a começar em 30 dias do trânsito em julgado da decisão Judicial que homologou o Plano de Recuperação Judicial.

5.11 Classe II – Garantia Real

Os credores desta classe receberão seus créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a título de entrada, pagos em 15 dias após a homologação do Plano de Recuperação Judicial
- Pagamento do saldo restante em 60 parcelas.
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de fevereiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento no dia 10 de cada mês.
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 100% (cem por cento) da taxa CDI-Mensal.

5.12 Classe III - Credores Quirografários



TRANSPORTES CISNE LTDA

CNPJ 91.939.389/0001-90

Processo nº 028/1.16.0002800-0

Os Credores Quirografários receberão seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

- Deságio/desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor lançado no rol de credores.
- Pagamento do saldo restante em 72 parcela (setenta e duas) parcelas após carência de 12 (meses) meses, a contar da data da homologação do Plano.
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de fevereiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento no dia 10 de cada mês.
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 70% (setenta por cento) da taxa CDI-Mensal.

5.13 Classe IV – Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME)

Os Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME) receberão seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

- Sem deságio
- Pagamento em 3 (três) parcelas mensais, a começar após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial;
- Pagamento no dia 10 de cada mês;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante carência e pagamento: 100% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal;

Permanecem inalterados os demais itens do PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL apresentado anteriormente.

Santa Rosa, 01 de março de 2018.


TRANSPORTES CISNE LTDA